



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MÉDICA DE 2025 DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE
EDITAL N.º 02/2025 – COREME/CCS/UFES**

A Coordenação da Comissão de Residência Médica da Universidade Federal do Espírito Santo torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para provimento de vagas de Programas de Residência Médica, para ingresso no segundo semestre do ano de 2025.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Os Programas de Residência Médica (PRM) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM do Ministério da Educação/MEC.

1.1- O Processo Seletivo será regido por este Edital, publicado no DOU e no sítio eletrônico www.residenciaensaude.ufes.br e consistirá em aplicação de prova objetiva, conforme as peculiaridades de cada programa, especialidade e requisitos exigidos.

1.2- O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Residência Médica da Universidade Federal do Espírito Santo (COREME) e pelo Centro de Ciências da Saúde (CCS) da UFES, que implementarão os procedimentos necessários à sua realização.

1.3- Todas as fases do Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na cidade de Vitória/ES.

2- VAGAS E ESPECIALIDADES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO CCS-UFES.

2.1- INSTITUIÇÃO: Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)- Centro de Ciências da Saúde - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes.

2.2- As vagas dos Programas de Residência Médica para ingresso no segundo semestre, do ano de 2025, estão distribuídas de acordo com os programas, especialidades e requisitos; conforme os quadros a seguir.

2.2.1- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTES ÀS ESPECIALIDADES DE INGRESSO DIRETO.

Poderão se inscrever nesta modalidade os profissionais graduados nos cursos de Medicina ou estudantes do último período do curso de Medicina de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil, com a conclusão do curso antes do início previsto neste Edital para as atividades da Residência Médica.

Código	Situação do programa na CNRM/MEC	Especialidades	Duração	Nº Vagas Ofertadas
01	Recredenciado	Cirurgia Geral	3 anos	01

2.2.2- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ÁREAS DE ATUAÇÃO. Nos casos de Programas de Residência Médica em Áreas de Atuação, o candidato deverá ter cursado a Residência Médica no pré-requisito requerido ou concluir o pré-requisito em Programa de Residência Médica aprovado pela CNRM/MEC antes do início previsto neste Edital para as atividades da Residência Médica. As vagas para os Programas de Residência Médica em Áreas de Atuação estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Código	Situação do programa na CNRM/MEC	Área de atuação	Duração	Pré-requisito	Nº Vagas Ofertadas
02	Recredenciado	Hepatologia	2 anos	Gastroenterologia ou Clínica Médica ou Infectologia	01



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

03	Recredenciado	Neonatologia	2 anos	Pediatria	01
----	---------------	--------------	--------	-----------	----

2.2.3- PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTE A ANO ADICIONAL. No caso de Programa de Residência Médica referente a Ano Adicional, o candidato deverá ter cursado a Residência Médica no pré-requisito requerido ou concluir o pré-requisito em Programa de Residência Médica aprovado pela CNRM/MEC antes do início previsto neste Edital para as atividades da Residência Médica. As vagas para os Programas de Residência Médica referente a Ano Adicional estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Código	Situação do programa na CNRM/MEC	Ano adicional	Duração	Pré-requisito	Nº Vagas Ofertadas
04	Credenciamento provisório	R3 em Gastroenterologia Ênfase em Doenças do Fígado	1 ano	Gastroenterologia	01*

(*) 01 vaga com bolsa do Ministério da Saúde.

3- INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

3.1- PERÍODO: da 00h do dia 30/08/2025 (sábado) até as 23h59min do dia 01/09/2025 (segunda-feira).

3.2-INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br no qual será gerado o boleto bancário referente à taxa de inscrição.

3.2.1- O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 02/09/2025 (terça-feira), observando os horários de expediente das agências bancárias e/ou do funcionamento do aplicativo bancário possíveis para a geração e quitação do boleto.

3.2.2- Serão consideradas válidas apenas as inscrições dos candidatos que efetuarem a inscrição e o pagamento do boleto bancário de acordo com o prazo estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.1 do presente edital.

3.2.3- É vedada a inscrição, neste processo seletivo, ao médico com matrícula vigente e vínculo regular com qualquer Programa de Residência Médica, em qualquer instituição.

3.3- VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$500,00 (quinhentos reais).

3.3.1- Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

3.3.2- Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga pelo candidato.

3.3.3- No caso de pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que venha a ser devolvido por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

3.3.4- As inscrições requeridas somente serão deferidas após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição e confirmadas durante a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição através do boleto bancário, no dia da prova objetiva.

3.3.5- Depois de finalizada a inscrição, não será permitida a solicitação para mudança de especialidade.

3.3.6- A inscrição será cancelada se o recolhimento da taxa de inscrição for realizado após o prazo fixado no item 3.2.1 deste Edital.

3.3.7- A COREME/CCS/UFES não se responsabilizará por pagamentos da taxa de inscrição não efetuados no prazo e condições descritas no item 3.2.1; por inscrições não recebidas; por inconsistências nos sistemas bancários de geração de boletos e arrecadação de pagamentos; por congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4- DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

3.4.1- No ato da inscrição, o candidato deverá informar no formulário eletrônico de inscrição: o número do documento de identidade; número do CPF; nome da mãe; nome e Estado da Instituição de Ensino onde o candidato graduou ou cursa o último período do Curso Médico; nome e Estado da Instituição onde o candidato completou a Residência Médica do programa de Residência Médica do pré-requisito; número de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

3.4.2- O candidato deverá indicar a Especialidade do programa de Residência Médica que deseja concorrer.

3.4.3- Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverão enviar a solicitação por e-mail juntamente com o laudo médico para residenciaemsaude@ufes.br no dia 02/09/2025 (terça-feira).

3.4.4- As solicitações referidas no item 3.4.3 deverão especificar, claramente, os recursos especiais necessários, bem como o envio do laudo médico que as justifique.

3.4.5- Solicitações incompletas ou incompreensíveis ou feitas após o prazo estabelecido no item 3.4.3 não serão atendidas.

3.4.6- As solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas obedecendo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5- DA BONIFICAÇÃO – RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE.

3.5.1- Os candidatos ao Processo Seletivo de Residência Médica que concluíram Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade deverão informar no ato da inscrição que fazem jus à pontuação extra, em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição, reservado para esta finalidade, ou obedecendo à decisão judicial, quando for o caso.

3.5.2- Durante a realização da prova objetiva, os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pela conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, deverão dirigir-se ao fiscal de sala e fazer a entrega do Certificado de Conclusão da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

3.5.3- No dia de apresentação à Coordenação da Residência Médica, o candidato devidamente matriculado que recebeu pontuação extra pela conclusão da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, deverá entregar a documentação final comprovando o cumprimento de suas atividades, sob pena de perder o direito à vaga de Residência Médica.

3.5.4- A pontuação extra prevista para os candidatos que concluíram a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, obedecerá às determinações da Resolução Nº 02 CNRM, de 27 de agosto de 2015 e a Resolução da CNRM Nº 35 de 9 de janeiro de 2018 e respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica.

4- ETAPA ÚNICA- PROVAS OBJETIVAS

4.1- As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Vitória/ES, na data prevista de 03/09/2025 (quarta-feira), às 08h, no auditório da Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências da Saúde/UFES, localizado no segundo andar do pavilhão de aulas teóricas “Rosa Maria Costa Rego Paranhos”, conhecido como “Elefante Branco”, no Centro de Ciências da Saúde/UFES, localizado no campus de Maruípe.

4.2- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta e do documento de identidade original (não será aceito documento digital).

4.2.1- São considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade (Registro Geral – RG), Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Carteira de identidade para estrangeiros, expedida pelo órgão de identificação do Distrito Federal, Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, Departamento de Polícia Federal e Delegacia Regional dos Estados; Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.2.2- Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.3- Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original (não será aceito documento digital), será excluído do Processo Seletivo.

4.4- O processo seletivo será constituído da prova objetiva com peso de 100% (cem por cento) da nota total.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

4.4.1- Para as especialidades da Residência Médica com ingresso direto (item 2.2.1) as provas contemplarão as áreas básicas de conhecimento em Medicina (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Social), com total de 25 (vinte cinco) questões de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 01 (uma) hora.

4.4.2- Para as especialidades de Residência Médica que exigem pré-requisito (itens 2.2.2 e 2.2.3), serão aplicadas provas com 25 (vinte cinco) questões contemplando os programas dos pré-requisitos, de caráter eliminatório e classificatório com duração de 01 (uma) hora.

4.4.3- Serão desclassificados os candidatos que não atingirem 50% de acertos na pontuação da prova objetiva.

4.4.4- As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

4.5- O candidato deverá transcrever, com caneta de corpo transparente de tinta azul ou preta, as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nas instruções ao candidato. Em hipótese alguma haverá a substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.5.1- Serão de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções ao candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e outras.

4.6- Não será aplicada a prova, em hipótese alguma, em espaço físico, datas ou horários diferentes dos determinados neste edital. Também, não será permitido, em hipótese alguma, que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito com solicitação de atendimento às necessidades especiais conforme determinado pelo item 3.4.3 deste Edital, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal designado pela COREME.

4.7- Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: **a)** Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, máquina fotográfica, etc.; **b)** Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha; **c)** Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; **d)** Qualquer recipiente com rótulo; **e)** Consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, folheto ou congêneres; **f)** Armas de qualquer espécie, exceto, nos casos em que o candidato que for amparado pela lei N.º 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado, deverá apresentar no ato de realização das provas o certificado de registro de arma de fogo ou da autorização de porte.

4.8- No local de aplicação das provas é proibido o uso pelo candidato de quaisquer dos objetos ou equipamentos eletrônicos relacionados no item 4.7 deste Edital, os quais deverão ser mantidos desligados de forma que não emitam nenhum som e guardados embaixo da cadeira, lacrados, ou seja, sem possibilidade de acesso e/ou manuseio. Os referidos objetos só poderão ser acionados e utilizados fora das dependências físicas de realização das provas, ficando a Universidade Federal do Espírito Santo/COREME isenta de qualquer responsabilidade advinda da perda, dano ou extravio de quaisquer objetos.

4.9- Será sumariamente excluído do Processo Seletivo o candidato que for flagrado portando, manuseando ou consultando qualquer material citado no item 4.7 deste Edital, durante a realização da prova ou nas dependências do prédio de realização do Processo Seletivo.

4.10- A critério da COREME poderá ser utilizado detector de metais durante a aplicação da prova, inclusive no acesso dos candidatos aos sanitários, ou coleta de impressão digital do candidato.

4.11- O controle do tempo de realização da prova transcorrido será feito pelo fiscal de sala, devendo ser acompanhado pelo candidato, sendo este o único responsável pela gestão desse tempo para responder às questões e transcrever suas respostas para o cartão-resposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

- 4.12-** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos dos candidatos da sala de prova.
- 4.13-** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação automática do candidato.
- 4.14-** É vedado ao candidato retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização e/ou acompanhamento de fiscal de sala ou de corredor.
- 4.15-** Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude, a qualquer uma das normas para a realização das provas definidas neste Edital ou em outros relativos ao presente Processo Seletivo; nos comunicados; nas instruções ao candidato, distribuídas por ocasião das inscrições, ou nas instruções constantes de cada prova; bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 4.16-** Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas do candidato no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude, implicando na eliminação automática do candidato do Processo Seletivo.
- 4.17-** Os gabaritos preliminares das provas objetivas aplicadas serão publicados no dia 03/09/2025 (quarta-feira), após às 13h, no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.

5- DOS RECURSOS.

- 5.1- RECURSOS CONTRA A PROVA:** Será admitido o recurso interposto pelo candidato, uma única vez, contra o gabarito preliminar das provas objetivas.
- 5.1.1-** Os recursos serão julgados pela COREME e acolhidos exclusivamente no prazo e formatos descritos no item 5.1.3 deste Edital.
- 5.1.2-** O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, **das 14h do dia 03/09/2025 até o dia 04/09/2025 às 13:59h**, em arquivo com formato PDF, pelo e-mail www.residenciaemsaude.ufes.br conforme orientações divulgadas no sítio eletrônico do processo seletivo.
- 5.1.3-** Não serão considerados os recursos enviados para endereços de e-mail diferentes dos descritos acima ou enviados para o e-mail de recurso de Programa de Residência que não seja o da inscrição efetuada pelo candidato.
- 5.1.4-** Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos.
- 5.1.5-** Candidatos que apresentarem no formulário “Justificativa de recurso”; argumentações, redações idênticas ou semelhantes a outros candidatos, não terão os recursos respondidos.
- 5.1.6-** Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo e formato estabelecido no item 5.1.3 deste Edital.
- 5.1.7-** Se do exame do recurso resultar a anulação da questão, o ponto correspondente a essa questão será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, as provas serão corrigidas novamente de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 5.1.8-** Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação ao gabarito oficial definitivo.
- 5.1.9-** As respostas aos recursos e os gabaritos oficiais serão divulgados na data prevista de **09/09/2025** no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br.

6- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS.

- 6.1-** A nota das provas objetivas será calculada pelo total de questões do cartão-resposta concordantes com o gabarito oficial definitivo da respectiva prova.

7- RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO.

- 7.1-** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados, por ordem decrescente das notas finais, de acordo com o Programa de Residência Médica escolhido.
- 7.2-** O resultado final do Processo Seletivo será publicado afixado na Secretaria da COREME/CCS/UFES e também no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.com.br na data provável de 09/09/2025, terça-feira.

8- CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

- 8.1-** Em caso de empate no resultado final, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:
- Maior tempo de formado no curso de Graduação em Medicina;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

b. Maior idade cronológica.

9- MATRÍCULA DA RESIDÊNCIA MÉDICA.

9.1- LOCAL DA MATRÍCULA: Secretaria da COREME/CCS/UFES, Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória/ES.

9.1.1- E-MAIL: residenciamedica@ufes.br

9.1.2- DATA: 10 de setembro de 2025 de 8:00 às 12 h.

9.2- Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital deverá preencher o formulário e anexar toda a documentação relacionada na página eletrônica <https://residenciamedica.ufes.br/matricula>, descrito abaixo:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Comprovante de Escolaridade (Diploma de Medicina ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina);
- c) Comprovante de Residência Médica (Certificado ou declaração com data de término) quando for o caso de pré-requisito;
- d) Carteira de identidade civil (RG) com a data de emissão respectiva **(não serão aceitos carteira de habilitação e carteira do CRM)**;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- i) Certificado de Reservista (somente sexo masculino);
- j) Comprovante de PIS/PASEP (não pode ser NIT - Número de Inscrição do Trabalhador);
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- l) Comprovante de abertura de conta salário. Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, esta poderá ser usada como conta salário. Será aceito o extrato da conta corrente ou a declaração assinada e carimbada pelo gerente do banco, como comprovantes. Caso deseje usar conta salário em outra instituição bancária, será entregue ao candidato apenas no dia da matrícula, presencialmente, a declaração de vínculo como Médico Residente para a abertura da conta e obtenção da declaração assinada pelo banco, informando a abertura de conta na modalidade salário. Relação dos bancos credenciados: 001 Banco do Brasil; 756 BANCOOB; 041 BANRISUL; 237 Bradesco; 104 Caixa Econômica Federal; 341 Itaú; 033 Santander; 748 BANSICREDI; 399 HSBC; 114 CECOOPEES; 427 CRED-UFES;
- m) Comprovante de Residência (moradia);
- n) Duas (02) fotos 3x4 recentes;
- o) Caso se declare como Pessoa com Deficiência, o laudo deve ser apresentado (PCD);
- p) Declaração de situação vacinal, emitida pela Unidade de Saúde;
- q) Certificado de Atendimento à Parada Cardiorrespiratória, para os que já o tem.

9.2.1 O candidato aprovado deverá ainda realizar a inclusão das versões digitais dos documentos mencionados no item 9.1 por meio do formulário conforme descrito no endereço eletrônico <https://residenciamedica.ufes.br/matricula>.

9.2.2- No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico e inscrição no Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM/ES), de acordo com o previsto na Lei n.º. 3268/57, no Decreto n.º. 44045/58, na Lei n.º. 6815/80 e na Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) n.º. 1669/2003.

9.2.3- Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

9.2.4- No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, a sua matrícula somente ocorrerá na Residência Médica do CCS/UFES, após a inscrição no Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM/ES), que de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) n.º. 1669/2003 (artigo 8º), está vinculada ao visto permanente.

9.3- A matrícula poderá ser feita por procurador, munido de cópia da sua carteira de identidade (Registro Geral) e do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

9.3.1- É vedada a matrícula condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.

9.3.2- O candidato aprovado no Processo Seletivo que não se apresentar no local, data e horários agendados, munidos de documentação original ou cópia autenticada (para comprovação da veracidade das cópias anexadas) indicados para a matrícula, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

9.3.3- A convocação do candidato suplente será realizada através dos telefones, endereços eletrônicos e endereços residenciais informados no ato da inscrição.

9.3.4- O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 01 (dia) dias útil a partir da data e horário de convocação para se apresentar, caso contrário, será também considerado desistente.

9.4- No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREME procederá às convocações por via telefônica e e-mail, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

9.5- As novas convocações de que trata o item anterior, obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com a listagem publicada no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br e afixada na COREME/CCS/UFES.

9.6- O candidato matriculado deverá comparecer à reunião de apresentação no dia **11 de setembro de 2025 (quinta-feira)**, às 08h, no Auditório da COREME no Prédio Rosa Maria Rego Paranhos (conhecido como "Elefante Branco"), localizado no campus de Maruípe/UFES, situado à Av. Marechal Campos, 1468, Vitória/ES.

9.6.1- O candidato matriculado que não estiver presente no local, data e horário estabelecidos no item 9.6 deste Edital, será considerado desistente.

9.6.2- Em caso de desistência de candidato conforme estabelecido no item 9.6.1 deste Edital, será convocado o próximo candidato constante da lista de excedentes. O candidato convocado nestes termos terá o prazo de 01 (um) dia útil para efetuar a matrícula a partir do dia e hora da convocação realizada.

10- DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO.

10.1- O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 06 dias, com até 24 (vinte e quatro) horas semanais de plantão.

10.2- O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

10.3- O Médico residente ficará obrigado a apresentar, para o término da Residência Médica, monografia de acordo com o Regimento Interno da COREME.

10.4- O Médico residente estará submetido às Normas e Regulamentos vigentes do Centro de Ciências da Saúde; do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo; da Universidade Federal do Espírito Santo; da CNRM; além do Regimento próprio da Comissão de Residência Médica.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1- A admissão dos Médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

11.2- Os Médicos que iniciarem a Residência Médica no Centro de Ciências da Saúde da UFES terão de apresentar a COREME até o dia 11 de outubro de 2025, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES. Este documento será retido, sob pena de suspensão das atividades da Residência Médica, até o atendimento da exigência.

11.3- As alterações de endereços dos candidatos deverão ser comunicadas à Secretaria da Comissão de Residência Médica do CCS-UFES por intermédio do e-mail residenciamedica@ufes.br. A COREME CCS/UFES exime-se de quaisquer responsabilidades pela desinformação do candidato, nos casos em que tal mudança não for avisada.

11.4- Todos os editais e/ou comunicados serão publicados no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br

11.5- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo Seletivo contidas nos comunicados, nas instruções ao candidato, neste edital e em outros a serem publicados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

11.6- Não serão dadas, por telefone, por fax ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções no sítio eletrônico do Processo Seletivo, bem como editais a serem publicados no Diário Oficial da União.

11.7- As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo são de responsabilidade dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

11.8- Os casos omissos serão resolvidos pela COREME/CCS/UFES.

12- INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

12.1- A COREME/CCS/UFES atenderá aos candidatos, exclusivamente, por intermédio do e-mail residenciaensaude@ufes.br

Vitória/ES, 12 de agosto de 2025.

Prof.ª Dr.ª Ana Daniela Izoton de Sadovsky
Coordenadora da COREME/CCS/UFES

Prof. Dr. Helder Mauad
Diretor do Centro de Ciências da Saúde/UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL N.º 02/2024

Calendário de atividades para candidatos no processo seletivo de candidatos à residência médica de
2025
da Universidade Federal do Espírito Santo para ingresso no segundo semestre

DATA	EVENTO
15/08/2025	Publicação do extrato do Edital nº 02/2025 – COREME/CCS no DOU e no sítio eletrônico - www.residenciaemsaude.ufes.br
30/08/2025 a 01/09/2025	Período para inscrição no sítio eletrônico www.residenciaemsaude.ufes.br
30/08/2025 a 02/09/2025	Período para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário
02/09/2025	Solicitação de Atendimento diferenciado para realização da Prova.
03/09/2025	8 às 9:00 h - Aplicação das provas objetivas
03/09/2025	13 h - Divulgação gabarito das provas objetivas
03/09/2025 a 04/09/2025	Interposição de Recursos: das 14h do dia 03/09/2025 até 13:59 do dia 04/09/2025
09/09/2025	Divulgação do RESULTADO FINAL.
10/09/2025	MATRÍCULA de 8 às 12h – conforme orientações do item 09 do Edital n.º 02/2025, na Secretaria da COREME/CCS/UFES.
11/09/2025	8h - Reunião de apresentação com a Coordenação da Residência Médica. Auditório da COREME no Prédio Rosa Maria Rego Paranhos (conhecido como “Elefante Branco”), localizado no campus de Maruípe/UFES, situado à Av. Marechal Campos, 1468, Vitória/ES.